

# Nota informativa – Especificação da acreditação em regulamentos



Em muitas economias, os regulamentadores poderão ter abrangência nacional, estadual e mesmo municipal. Eles poderão ser autoridades públicas ou representarem especificadores de setores privados. Muitos regulamentadores já estão usando a acreditação com eficácia para apoiar seus objetivos regulamentares e políticos. Entretanto, existem alguns que não possuem informações suficientes, o que pode levar à aplicação ou especificação incorreta de requisitos de acreditação.

O texto a seguir estabelece como definir serviços

acreditados para organismos de certificação externos (sistemas de gestão, produtos ou pessoas), abrangidos pelo MLA do IAF. Todos os quatro parágrafos são necessários para assegurar que uma parte que fornece certificação externa atende à Norma Internacional e aos requisitos do IAF para competência e está fornecendo certificados confiáveis.

Este texto pode ser fornecido aos regulamentadores e especificadores para auxiliá-los na elaboração de regulamentos ou especificações.

- “1. O organismo de certificação deve estar acreditado de acordo com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17021 – *Avaliação de conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão (para certificação de sistemas de gestão)* ou da ABNT NBR ISO/IEC 17065 – *Avaliação de Conformidade – Requisitos para Organismos que fornecem certificação de Produtos, Processos e Serviços* ou da ABNT NBR ISO/IEC 17024 – *Avaliação de conformidade – Requisitos gerais para organismos que realizam certificação de pessoas* (para certificação de pessoas).
2. O escopo de acreditação do organismo de certificação contra a ABNT NBR ISO/IEC 17021, ABNT NBR ISO/IEC 17065 ou ABNT NBR ISO/IEC 17024 deve abranger a área que é necessária para a certificação.
3. A acreditação de um organismo de certificação deve ser emitida por um organismo de acreditação (OA), que opere de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17011, *Avaliação de conformidade – Requisitos gerais para os organismos de acreditação que realizam acreditação de organismos de avaliação de conformidade* e seja signatário do respectivo Acordo do IAF.
4. O regulamentador poderá estabelecer requisitos adicionais. O organismo de acreditação deve avaliar a conformidade com esses requisitos adicionais.”

O primeiro parágrafo estipula que o organismo de certificação esteja acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17021, ABNT NBR ISO 17065 ou ABNT NBR ISO/IEC 17024, enquanto o segundo parágrafo requer que a área na qual os certificados são emitidos esteja listada no escopo de acreditação do organismo de certificação. Se este requisito não fosse cumprido, o organismo de certificação poderia declarar que estava em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17021, ABNT NBR ISO/IEC 17065 ou ABNT NBR ISO/IEC 17024 mesmo embora o OC não estivesse realmente acreditado para as normas exigidas.

O terceiro estipula que o Organismo de Acreditação (OA) seja um signatário do MLA do IAF. Sem este parágrafo, o OC poderia estar acreditado por um OA com credenciais inadequadas ou enganosas. Existem OAs que declaram estar em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17011. Possuir a condição de signatário do MLA do IAF indica que o OA foi avaliado periodicamente por seus pares contra os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17011 e os requisitos adicionais do IAF.



**Certificado uma vez,  
aceito em toda parte**